



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

SECRETARIA DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº  
8.726/2016



**PREÂMBULO**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, através da **Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Quixadá**, com sede na Sala da Comissão de Licitações, situada na Travessa José Jorge Matias, s/n - Campo Velho – Quixadá-CE, nomeada através da Portaria nº 11.04.001/2023, com esteio na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; no Decreto Municipal nº 18/2019 de 29 de maio de 2019; e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no período de **26/12/2023 à 26/01/2024**, realizará **CHAMADA PÚBLICA** com o objetivando o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, tudo nos termos e condições a seguir elencados.

**1.DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO**

1.1.Constitui-se objeto do presente edital, o **CREDENCIAMENTO** de instituições reconhecidas como **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, para possíveis e futuras parcerias a serem firmadas com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho voltados a oferta de serviços de relevância pública, por meio de **TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO** ou **ACORDOS DE COOPERAÇÃO**, que possam vir a ser firmados conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

**2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento, as **ENTIDADES** que atendam às exigências contidas neste Edital e seus anexos, atendendo aos seguintes requisitos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14.

- a) ser considerada Organização da Sociedade Civil (OSC) conforme o art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/14;
- b) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme o art. 33, inciso I, da Lei Federal 13.019/14;



*SECRETARIA DE SAÚDE*

- c) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme disposição do art. 33, inciso III, da Lei Federal 13.019/14;
- d) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme disposição do art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/14;
- e) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 1 (hum) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme disposição do art. 33, inciso V, alínea "a" da Lei Federal 13.019/14;
- f) comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme disposição do art. inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/14;
- g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme disposição do art. inciso V, alínea "c" da Lei Federal 13.019/14.
- h) apresentar os documentos elencados no art. 34, Lei n°. 13.019/14, e não estarem impedidas de celebrar parcerias em razão de alguma das hipóteses do art. 39, da mencionada lei, ou de outro normativo pertinente ao tema.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Serão homologadas como entidades credenciadas a prover serviços de relevância pública, sempre obedecendo aos limites das áreas definidas como de interesse, todas as entidades que comprovarem que são regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente o disposto em todo o teor do art. 33 da Lei Federal n° 13.019, apresentarem os documentos elencados em seu art. 34 e não estejam impedidas de celebrarem parcerias em razão de alguma das hipóteses do seu art. 39, ou, ainda, de outro normativo pertinente ao tema.

**3.2.** O CREDENCIAMENTO não traz obrigatoriedade para o Município de Quixadá na celebração e execução dos TERMOS DE COLABORAÇÃO, dos TERMOS DE FOMENTO ou dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO, PRAZO E FORMA PARA ENTREGA**

**4.1.** As Organizações de Sociedade Civil (OSC) interessadas deverão apresentar por ocasião do CREDENCIAMENTO, as devidas informações e documentos:



**SECRETARIA DE SAÚDE**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, conforme disposição do art. 34, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, conforme disposição do art. 34, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, mobiliária e imobiliária, conforme disposição do art. 34, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme disposição do art. 34, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14;
- e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, admitida a demonstração através da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO a que alude a letra "a" do inciso I do item 4 deste Edital, porquanto viger normativo que o autorize conjuntamente, conforme disposição do art. 34, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposição do art. 34, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14;
- g) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, conforme disposição do art. 34, inciso III da Lei Federal nº 13.019/14;
- h) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, conforme disposição do art. 34, inciso V da Lei Federal nº 13.019/14;
- i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles, conforme disposição do art. 34, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14;
- j) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (conta de consumo: água/energia/telefone/internet/gás, contrato de locação e outros documentos idôneos), conforme disposição do art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/14;
- k) Requerimento de Credenciamento devidamente assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, elaborado conforme Anexo I deste Edital.



**SECRETARIA DE SAÚDE**

l) A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo II - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Organização da Sociedade Civil.

m) DECLARAÇÃO do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Chamada Pública, elaborada conforme o Anexo III deste Edital;

**4.2.** O CREDENCIAMENTO das Organizações de Sociedade Civil (OSC) para o presente edital se inicia em 26/12/2023 e se encerra em 26/01/2024, no qual os interessados deverão apresentar o requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação necessária na Sala da Comissão de Licitações, situada na Travessa José Jorge Matias, s/n - Campo Velho – Quixadá-CE.

**4.3.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº**  
**ENVELOPE Nº:**  
**NOME(S) DOS (AS) PROPONENTES:**  
**CPF/CNPJ Nº:**  
**ENDEREÇO:**

**4.3.1.** A ORGANIZA/AO DA SOCIEDADE CIVIL poderá delegar poderes a outrem para que este a represente junto ao CREDENCIAMENTO, oportunidade em que ocorrendo, fará a Administração Municipal exigência de apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais;
- b. Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

**4.3.2.** No Instrumento de Procuração (Pública ou Particular) deverão constar, **expressamente**, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.



*SECRETARIA DE SAÚDE*

**5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1.** O processamento de Credenciamento e o julgamento da documentação exigida serão realizados através da Comissão de Seleção instituída por Portaria, nos termos do artigo 2, inciso X, artigo 27, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 24 e 25 do Decreto Municipal nº 018/2019.

**5.2.** A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**5.3.** Poderá o poder público realizar visitas técnicas, para averiguação, às instalações físicas das entidades proponentes, de onde constatará se a Instituição visitada possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma satisfatória ao ente público, bem como, após a celebração da parceria, obriga a Organização da Sociedade Civil a sujeitar-se a fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos pretensos serviços a serem pactuados.

**6. DA EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**6.1.** O presente instrumento convocatório trata apenas do credenciamento das entidades a estarem aptas a apresentarem e/ou serem demandadas a apresentar projetos afins a sua qualificação e área de interesse habilitadas, dentro do período de 12 (doze) meses, ao que preceitua a Lei Federal nº 13.019/14. Assim, quando da execução de futuro ajuste administrativo, a Unidade Executora indicará a previsto dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos respectivos orçamentos dos exercícios correspondentes.

**6.2.** O instrumento de parceria, quando do momento, será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniências administrativas.

**6.3.** O CREDENCIAMENTO não condiciona ao direito líquido e certo da celebração e formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, do TERMO DE FOMENTO e do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

**6.4.** Em havendo a necessidade da celebração dos instrumentos acima citados, o Município de Quixadá somente as realizará com a observância das seguintes providências:

- a) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- b) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- c) aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



**SECRETARIA DE SAÚDE**

d) emissão de parecer de Órgão Técnico, notadamente acerca das seguintes situações: do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; da viabilidade de sua execução; da verificação do cronograma de desembolso; da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; da designação do gestor da parceria; da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**6.5.** Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a Administração Pública poderá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO, e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**7.1.** Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
- c) ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

**7.2.** O acesso ao Edital e respectivos anexos será disponibilizado por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá, [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br), no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) e/ ou presencialmente (portando mídia em *pendrive*) na sede da Comissão Permanente de Licitação.

**7.3.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br).

**7.4.** Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futura e eventual parceria após a entrega da documentação indicada neste CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

**7.5.** Quando do momento de pactuação de serviços junto às entidades credenciadas, a Administração reserva-se ao direito de encaminhar demandas aos credenciados, sempre em função das áreas de



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



**SECRETARIA DE SAÚDE**

interesse quais se encontram habilitadas, conforme a necessidade e conveniência do poder público, não havendo em hipótese alguma obrigação de formação de cotas de procedimentos e serviços, ficando, também, reconhecida a inexistência de exclusividade do CREDENCIADO.

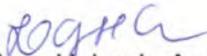
7.6. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pela respectiva Comissão de Seleção, assim como poderão emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

7.7. Todos os custos e quaisquer outras despesas correlatas a participação no presente CREDENCIAMENTO será de inteira responsabilidade das entidades participantes.

7.8. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, do TERMO DE FOMENTO e do ACORDO DE COOPERAÇÃO, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

7.9. O julgamento de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo a repasse financeiro.

Quixadá/CE, 20 de dezembro de 2023.

  
Lorena Gonçalves Holanda Amorim  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de Quixadá/CE  
Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2023.

Prezados Senhores,

(Nome da Organização da Sociedade Civil), com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar junto à Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, o CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES INERENTES A ÁREA DA SAÚDE, PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

O \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade - CE, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no Artigo 1º da Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_(CE), data da assinatura eletrônica.

(NOME: Representante legal da empresa)

(Emitir em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de Quixadá/CE  
Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2023.

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2023, que trata da CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TENHAM OBJETIVOS SOCIAIS VOLTADOS A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES INERENTES A ÁREA DA SAÚDE, PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)